



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Declaração Nº 2604/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária 040101 – Tribunal de Justiça do Piauí – Fonte: 118 - FERMOJUPI, em observância ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação da empresa A. PEREIRA MARTINS ME, CNPJ: 13.622.435/0001-10, detentora da proposta de menor valor para empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material e insumos, a serem prestados nas dependências da Nova Sede Tribunal de Justiça do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 150/2021- PJPI e seus anexos (2868681), não ultrapassará o limite previsto no referido dispositivo da Lei nº 14.133/21, e que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa de licitação com o mesmo objeto neste exercício financeiro de 2021 e que, em caso de existência futura, não excederá ao limite legal, qual seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação que envolva outros serviços e compras, por ser uma despesa pontual e necessária em razão de não haver neste Tribunal Ata de Registro de Preço vigente para a celebração de contratação do citado objeto e nem disponibilidade, no momento, de tempo hábil para procedimento licitatório, conforme justificativa da necessidade da contratação exposta no Documento de Oficialização da Demanda Nº 60/2021 - PJPI da Superintendência de Engenharia e Arquitetura (2868670).

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/12/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2912673** e o código CRC **BEBB9402**.